



# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

**MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

*(Processo Digital nº 1774/2026)*

**PREGÃO Nº 02/2026**

**EMIÇÃO 21/01/2026**

**ABERTURA: 05/02/2026**

**HORÁRIO 09h00min**

**O MUNICÍPIO DE CASTRO/PR**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio, mediante Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 712/2025, lei Municipal 4197/2025, torna público que a Diretoria de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, realizará licitação sob modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO – LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

<p><b><u>MODO DE DISPUTA</u></b> <b><u>ABERTO</u></b></p> <p><b>TIPO MENOR PREÇO</b> <b>POR LOTE</b></p> <p><b>REGISTRO DE PREÇO</b></p>	<p><b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b> <b>Até 08h30min do dia 21/01/2026</b></p> <p><b>Início da sessão / disputa de lances:</b> <b>09h00min do dia 05/02/2026</b></p> <p><b>Local: <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> "Acesso Identificado"</b></p>
--	--

### 1. OBJETO:

A presente licitação tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO MAIOR CELERIDADE NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE PROJETOS COMPLEXOS DE ENGENHARIA**, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

**2.1.** O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 26.165.042,76 (vinte e seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)**.

**2.2.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.408.2078.33390390500000000000 - Serviços Técnicos Profissionais 0 – Recursos Ordinários (livres).

### 3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **Local: <https://bllcompras.com> ("Acesso Identificado")**.





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

O edital estará disponível nos endereços [www.castro.pr.gov.br](http://www.castro.pr.gov.br) e <https://bllcompras.com> e ou nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e publicado no sítio eletrônico oficial.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Márcia dos Santos** e equipe de apoio, designadas pelo decreto nº 712/2025.

- **E-mail:** [licitacao@castro.pr.gov.br](mailto:licitacao@castro.pr.gov.br)

- **Telefones:** (42) 2122 – 5048.

- **Endereço:** Praça Pedro Kaled, nº 22 – CEP 84.165-540, Castro / Paraná

**1- O atendimento: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

## **4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

### **4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais deste Edital;

### **4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site – [www.castro.pr.gov.br](http://www.castro.pr.gov.br) e <https://bllcompras.com>

## **5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto nº 1428/2023, bem como as suas devidas alterações.

### **5.3. MOTIVAÇÃO TÉCNICA PARA A ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO**

**5.3.1.** Conforme Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a adoção de lote único para a contratação dos serviços de elaboração de projetos não configura restrição indevida à competitividade, quando há fundamentação técnica que demonstre a interdependência entre os objetos e a necessidade de compatibilização entre os projetos. No caso em análise, observa-se que: Os projetos são interdependentes entre si.

**5.3.2.** As disciplinas de arquitetura, estrutura, elétrica, hidrossanitária e demais complementares demandam compatibilização constante desde a concepção até a conclusão.

**5.3.3.** A execução por empresas distintas, sem unidade técnica e gerencial, aumenta consideravelmente o risco de incompatibilizações, retrabalhos e atrasos, especialmente





quando as equipes não compartilham o mesmo fluxo de comunicação e *plataforma de trabalho*.

**5.3.4.** A compatibilização entre projetos é fundamental para a qualidade e execução das obras. *Caso os projetos sejam elaborados por empresas diferentes, cada uma dependerá da conclusão dos demais para ajustar o seu, gerando um efeito cascata de atrasos e encadeamento improdutivo das etapas de projeto.* A contratação conjunta favorece a economicidade e a padronização. A centralização dos projetos sob uma mesma coordenação técnica permite maior uniformidade nas soluções e evita retrabalhos durante a execução das obras. Isso se traduz em redução de custos globais, maior celeridade e melhor *controle da Administração sobre o produto final*.

**5.3.5.** Diante do exposto, não se vislumbra restrição indevida à competitividade na adoção de lote único para a contratação de projetos de engenharia, uma vez que tal medida é tecnicamente justificada pela necessidade de compatibilização entre disciplinas, redução de riscos de incompatibilidades, celeridade na execução e garantia de uniformidade técnica dos projetos a serem utilizados nas obras municipais.

## 6. SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA CONTRATADA

**6.1.1.** Elaboração de projetos e à produção de toda a documentação técnica necessária ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Os serviços deverão ser desenvolvidos com a adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling), visando à modernização, à integração e ao aprimoramento dos processos de concepção, compatibilização, planejamento e execução das ações relacionadas à infraestrutura municipal.

**6.1.2.** Fazem parte integrante do escopo das obrigações, sem qualquer ônus adicional, o fornecimento e disponibilização do pessoal técnico necessário à execução, com também todo e quaisquer outros meios de apoio à execução que se fizerem necessários, particularmente para deslocamento de estadias de pessoal, disponibilização de equipamentos, materiais, ferramentas, softwares, entre outros.

**6.1.3.** Sempre que o escopo de cada contratação específica envolver duas ou mais disciplina de estudos e projetos, a execução dos serviços deverá ser coordenada e supervisionada por um gerente de projeto, indicado pela empresa Contratada, com experiência comprovada no gerenciamento de projetos e na aplicação da tecnologia BIM, que será responsável por garantir o cumprimento das obrigações e prazos assumidos

**6.1.4.** A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Na execução dos estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia, os profissionais deverão observar rigorosamente as orientações técnicas emitidas pela IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, particularmente:

**a) OT - IBR 001/2006 - PROJETO BÁSICO** - Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Projeto Básico especificada na e alterações posteriores;

**b) OT - IBR 002/2009 - OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA** - Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Obra e de Serviço de Engenharia, para efeito de contratação pela Administração Pública;

**OT - IBR 004/2012 - PRECISÃO DO ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS;**

**c) OT - IBR 006/2016 - ANTEPROJETO DE ENGENHARIA** - Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto ao conceito de anteprojeto de engenharia e aos parâmetros necessários quando de sua utilização na contratação de obras públicas;

**d) OT - IBR 008/2020 - PROJETO EXECUTIVO** - Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto ao conceito e amplitude do projeto executivo quando de sua utilização na contratação e execução de obras públicas.





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

**6.1.5.** As normas técnicas da ABNT vigentes são de observância obrigatória na elaboração de todos os estudos e projetos técnicos contratados, devendo constar expressamente indicadas todas as normas técnicas observadas na elaboração de cada disciplina de projeto técnico.

**6.1.6.** É imprescindível que os projetos obedeçam à legislação específica referente à natureza da edificação, às normas da ABNT, demais normas que tratem de acessibilidade em estabelecimentos públicos, a critérios de sustentabilidade, aos princípios do desenho universal, às prescrições e regulamentos das concessionárias locais, órgãos ambientais e sanitários e à supervisão e orientações dos departamentos técnicos da

**6.1.7.** O levantamento de necessidades pertinentes a elaboração do projeto deverá ser realizada pela Contratada juntamente com a Contratante, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para a obra/reforma a ser realizado.

**6.1.8. Os Projetos deverão ser elaborados em etapas sucessivas:**

O projeto deverá necessariamente passar pelas três etapas de elaboração de um projeto de arquiteto e/ou engenharia complementar: Estudo Preliminar (EP), Projeto Básico (PB) e Projeto Executivo (PE), conforme definição abaixo da NBR 6.492/2021 e da OT - IBR 001/2006: - **Estudo Preliminar:** concepção inicial do projeto arquitetônico, no qual se especificam funções, usos, formas e dimensões para os ambientes, bem como elementos construtivos e componentes principais do projeto. Podem se apresentar várias versões na etapa de estudo preliminar, conforme acordado entre as partes interessadas.

- **Projeto Básico:** é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

- **Projeto Executivo:** deve apresentar, de forma clara e organizada, todas as informações necessárias para a construção, detalhes construtivos, todas as dimensões (cotas) necessárias para a construção do edifício, especificações (informações de acabamentos), níveis e especificações de serviços inerentes. Deverá conter no mínimo as seguintes peças: Memorial Descritivo; Caderno de encargos; Caderno de materiais; Memória de cálculo; Planilha Orçamentária analítica e sintética; Cronograma físico-financeiro

**6.1.9. Tecnologias a Serem Aplicadas:**

- BIM (Building Information Modeling), devendo os projetos ser fornecidos em arquivos editáveis em BIM, e compatíveis com tecnologias CAD, bem como em arquivos PDF assinados ou compatível.

- Documentos em arquivos Word editáveis e em PDF assinados para os memoriais, cadernos de especificações e encargos em geral.

- Software de orçamentação e planilhas em formato Excel, devendo as orçamentações técnicas da obra e/ou serviços ser fornecida em planilha editável e em PDFs assinados.

**6.1.10. Todos as etapas deverão obrigatoriamente** ser desenvolvidas tridimensionalmente pelo sistema Building Information Modeling – BIM (Modelagem de Informação da Construção).

**6.1.11.** Todos os arquivos do template BIM, a serem elaborados pela Contratada, devem conter as definições das entidades do projeto (elementos, componentes e objetos), anotações e todos os demais elementos e requisitos necessários para a composição do projeto, de acordo com cada disciplina.





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

**6.1.12.** A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

**6.1.13.** Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações: Identificação do Contratante; Identificação da Contratada e dos autores dos Projetos; Identificação da edificação (nome e endereço completo); Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação); Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão).

**6.1.14.** Os projetos complementares deverão ter, entre seus objetivos básicos, o de COMPATIBILIZAÇÃO entre estes e o arquitetônico. Deverão sempre ser levados em conta os aspectos estéticos, funcionais e de eficiência energética, visando à facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos.

**6.1.15.** O processo de compatibilização deve ocorrer desde o início dos serviços, devendo compor todas as etapas, incluindo a complementação do estudo preliminar de arquitetura, o anteprojeto de arquitetura e os projetos básicos, legais e executivos.

**6.1.16.** Após o contratante aceitar o anteprojeto e projeto legal, incluindo o pré-dimensionamento e locação dos complementares, cabe à contratada submeter os projetos à apreciação dos órgãos públicos competentes e concessionárias de serviços público com o objetivo de obter suas aprovações (realizando todos os ajustes necessários para tal);

**6.1.17. Especificação mínima** dos produtos relacionados aos itens de **projeto executivo**: Fazem parte da elaboração do projeto executivo de cada especialidade, bem como deverão ser entregues formatados, legíveis e em meio digital, em arquivos editáveis e em PDF assinados digitalmente, minimamente os seguintes documentos:

**a)** Pranchas de desenhos técnicos;

**b)** As memórias de cálculo;

**c)** As listas de materiais/levantamento de quantitativos;

**d)** O memorial descritivo: Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, no qual são apresentadas as soluções técnicas adotadas pelo projeto, acompanhadas das respectivas justificativas, necessárias ao pleno conhecimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;

**e)** Especificações técnicas de materiais e serviços: Texto no qual se fixam todas as regras e condições a serem seguidas pelo contratado para a execução de cada um dos serviços da obra, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, também, as unidades de medida que embasarão os critérios para a sua medição e pagamento;

Diretrizes e parâmetros de orçamentação:

Deverá ser elaborado Orçamento-base completo, por disciplina de projetos técnicos e/ou por escopo contratado, visando permitir a futura contratação e execução de todos as obras e serviços projetados, a partir das quantidades de serviços, materiais e

**6.1.18. Diretrizes e parâmetros para elaboração de Cronograma:**

A Contratada deverá elaborar Cronograma físico-financeiro contendo detalhamento completo da sequência física e temporal de execução do empreendimento, bem como dos desembolsos financeiros proporcionais, devidamente compatibilizado com todos os projetos técnicos, documentos e planilhas indicados nas alíneas anteriores, com intuito de gerar um conjunto de informações, descritivas e gráficas, necessário e suficiente à perfeita execução da obra, devendo conter e observar as seguintes exigências, entre outras necessárias e a critério da Instituição contratante:

**6.1.19. Memoriais e cadernos de especificações:**

Todas as disciplinas de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia que compõem o escopo da contratação deverá conter documentos descritivos de serviços, materiais e





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

metodologias executivas (memorial descritivo, caderno de especificações e caderno de encargos, entre outros), apresentado em documento Word, contendo, no mínimo:

## **Cessão de direitos autorais:**

Os **profissionais autores e coautores dos estudos e projetos técnicos** contratados **cederão todos os direitos patrimoniais a eles relativos à Administração Pública contratante**, ficando livremente disponíveis para futuras utilizações e alterações sem necessidade de prévia autorização de cada autor, nos termos fixados no art. 93 da Lei 14.133, de 2021.

**Os autores e coautores** de estudos e projetos **deverão apresentar**, juntamente com os trabalhos técnicos realizados, **declaração expressa de cessão dos direitos patrimoniais** respectivos. Dessa forma, nos casos em que os projetos contratados precisem ser alterados em função de necessidades supervenientes da Administração, depois de encerrado o prazo de vigência do contrato, a contratada concorda que as alterações poderão ser realizadas por profissionais distintos daqueles autores dos projetos, mediante novo Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica, contemplando as alterações realizadas.

### **6.1.20. LEVANTAMENTO CADASTRAL ARQUITETURA**

São os serviços técnicos especializados e atividades de levantamentos cadastrais in loco do como construído (as built), utilizando a tecnologia BIM, e de atualização dos projetos arquitetônicos, fornecendo todos os elementos gráficos e detalhamentos dos projetos arquitetônicos das edificações com a finalidade de permitir intervenções futuras e a elaboração de projetos de reforma, ampliação, recuperação ou modernização arquitetônica e dos demais projetos complementares de engenharia pertinentes. Os serviços técnicos especializado de levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetônicos, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras: a) fornecimento dos equipamentos, tecnologias (Laser Scanning - se for o caso - e software BIM) e pessoal técnico necessário, habilitado em quantidade adequada para execução dos serviços in loco, inclusive escadas, andaimes / fachadeiros, EPIs, etc.;

### **6.1.21. LEVANTAMENTO CADASTRAL ESTRUTURA**

São os serviços técnicos especializados e atividades de levantamentos cadastrais in loco do como construído (as built), utilizando a tecnologia BIM, e de atualização dos projetos de estrutura (concreto e mista), fornecendo todos os elementos gráficos e detalhamentos dos projetos estruturais das edificações com a finalidade de permitir intervenções futuras e a elaboração de projetos de reforma, ampliação ou recuperação e dos demais projetos complementares de engenharia pertinentes

### **6.1.22. LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES**

São os serviços técnicos especializados e atividades de levantamentos cadastrais in loco do como construído (as built), utilizando a tecnologia BIM, e de atualização dos projetos de instalações hidrossanitárias, águas pluviais, prevenção e combate a incêndio, fornecendo todos os elementos gráficos e detalhamentos dos projetos estruturais das edificações com a finalidade de permitir intervenções futuras e a elaboração de projetos de adequação, reforma, ampliação ou recuperação e dos demais projetos complementares de engenharia pertinentes. Os serviços técnicos especializado de levantamento cadastral e atualização dos projetos instalações hidrossanitárias, águas pluviais, prevenção e combate a incêndio, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT.

### **6.1.23. PROJETO DE ARQUITETURA**

São os serviços técnicos especializados e atividades para concepção de projeto arquitetônico de edificações públicos em geral, utilizando a tecnologia BIM (Building Information Modeling), fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia





pertinentes. Os serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras Estudo Preliminar Elaboração do estudo preliminar de arquitetura, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos do problema a ser resolvido, das necessidades para atendimento da demanda e de viabilidade da solução, necessários à concepção arquitetônica da solução (construção, reforma, ampliação, modernização, etc.), devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) realização de visita técnica ao local e levantamento das características funcionais das atividades de cada ambiente, dimensões, equipamentos, mobiliários, etc.;
- b) estudo da legislação específica, normas técnicas e regulamentos pertinentes para fins de desenvolvimento do projeto;
- c) realização de estudos, testes e ensaios técnicos exigidos em normas técnicas e legislações vigentes;

### **6.1.24. ANTEPROJETO**

O anteprojeto de arquitetura, etapa intermediária do projeto, consiste na configuração preliminar da solução arquitetônica da solução proposta, a partir dos levantamentos realizados no estudo preliminar, apresentando todas as informações técnicas relativas à proposta arquitetônica da construção/reforma/ampliação/modernização (e seus componentes construtivos relevantes). Deverão ser produzidos pranchas de desenhos (croquis) da proposta preliminar da solução técnica a ser projetada, com no mínimo: plantas baixas de todos pavimentos com cotas gerais, plantas layouts, planta de implantação geral, perspectivas externas e internas para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

### **6.1.25. PROJETO BÁSICO**

Consiste na configuração definitiva da solução básica de arquitetura proposta, a partir dos levantamentos realizados nas etapas precedentes, devendo ser composto por desenhos e documentos descritivos, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) plantas de situação;
- b) plantas

### **6.1.26. PROJETO DE ARQUITETURA – REFORMA, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO**

São os serviços técnicos especializados e atividades para concepção de projeto arquitetônico de reforma, revitalização e adequação de edificações em geral, utilizando a tecnologia BIM (Building Information Modeling), fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como maquetes eletrônicas, memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos

### **6.1.27. PROJETO DE PAISAGISMO**

São os serviços técnicos especializados e atividades destinadas à concepção e representação detalhada de soluções de urbanização e paisagismo de áreas internas e externas de edificações, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT.

### **6.1.28. PROJETO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL**

São os serviços técnicos especializados e atividades para concepção de solução predial de sinalização e identidade visual, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia.

### **6.1.29. PROJETO DE ACESSIBILIDADE**





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

São os serviços técnicos especializados e atividades de levantamentos físicos e diagnósticos de necessidades com propostas de soluções de arquitetura para promoção ampla de acessibilidade interna e externa para edificações públicas, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos

## **6.1.30. PROJETO DE FUNDAÇÕES (INFRAESTRUTURA)**

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de fundações rasas para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes. Serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projetos de fundações (infraestrutura), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT.

## **6.1.31. PROJETO DE ESTRUTURA (SUPERESTRUTURA)**

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de estruturas de concreto armado, metálicas e/ou de madeira para edificações públicas em geral, ou mesmo a recuperação estrutural, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos construtivos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes. Serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projeto de estrutura (superestrutura), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT.

## **6.1.32. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS**

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações elétricos prediais, para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT.

## **6.1.33. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURA DE LÓGICA E VOZ**

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada lógica, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT.

## **6.1.34. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VIDEOMONITORAMENTO, CONTROLE DE ACESSO E AUTOMAÇÃO**

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para sistemas e instalações prediais eletrônicas de videomonitoramento (VSS) e controles de acesso para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes. Serviços técnicos especializados de





elaboração de projeto de sistemas prediais de VSS e controle de acesso, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT.

#### **6.1.35. PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE PCI**

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de alarme, prevenção e combate a incêndio e pânico para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de alarme, prevenção e combate a incêndio (PCI), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT.

#### **6.1.36. PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE HIDROSSANITÁRIAS (ESGOTO E ÁGUA) E DRENAGEM (ÁGUAS PLUVIAIS)**

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede hidráulicas, sanitárias e drenagem de águas pluviais para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias prediais, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT.

#### **6.1.37. PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO**

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de climatização Ventilação e Exaustão de ambientes internos para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de climatização, Ventilação e Exaustão executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT.

#### **6.1.38. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SOM E VÍDEO**

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para sistemas e instalações prediais de som e vídeo para edificações públicas em geral e ambientes fechados de uso coletivo do tipo auditório e plenário, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas e instalações prediais de som e vídeo, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT

#### **6.1.39. PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE SPDA (PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)**

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes. Serviços técnicos especializados de





elaboração de projeto de instalações de SPDA, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT

#### **6.1.40. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA**

Trata-se de fornecimento de mão de obra especializada para a execução de serviços técnicos especializados e serviços de consultoria especializada, de forma eventual, nas áreas de arquitetura e engenharia, conforme os termos expressos nestas Especificações. O Contratante, de acordo com a demanda, poderá solicitar à Contratada, a designação de profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer as seguintes atribuições técnicas: assessoria, consultoria, planejamento, execução de levantamentos, elaboração e planos e manuais, estudos de viabilidade, levantamento de necessidades diversos e demais tarefas que envolvam as funções de avaliação, construção, ampliação, reforma e adequação de imóveis, bem como ocupação e ambientação do espaço físico, emitindo pareceres, relatórios e manuais, e desenvolvendo outras atividades afins e correlatas na área de arquitetura e engenharia

#### **6.1.41. RELATÓRIOS**

A Contratada deverá também:

a) Para as obras que já foram iniciadas, é necessário preparar um relatório de avaliação da situação atual das mesmas. Esse relatório deve incluir uma análise dos projetos em andamento, uma avaliação do cronograma físico-financeiro e um status da qualidade dos serviços prestados. Este relatório deve ser apresentado dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;

b) Vistar Diários de Obra da(s) construtora(s) com informações acerca da execução da obra, compilando diariamente e 'in loco', acompanhado de registro fotográfico;

c) Elaborar relatório mensal contendo a avaliação técnica, financeira e administrativa da obra ou andamento do Convênio tecendo comentários detalhados sobre:

A efetividade do(s) Sistema(s) de Gestão de Qualidade da Construtora;

A qualidade dos serviços de elaboração dos Projetos Executivos e das obras de engenharia executadas no período; O pessoal e equipamentos mobilizados pela Construtora;

Relatório de Gestão de Apoio Técnico ao Gerenciamento e Fiscalização

Este produto refere-se as inspeções necessárias nas obras de reforma, ampliação e construção, contendo o registro sistemático das ações de apoio técnico realizadas no âmbito das obras de construção, reforma e/ou ampliação de portos e aeroportos. O relatório poderá evidenciar as contribuições prestadas ao gerenciamento global da obra, incluindo orientações técnicas emitidas, será um instrumento de articulação e coordenação entre os diversos relatórios técnicos exigidos contratualmente, consolidando informações relevantes que orientem a tomada de decisão e promovam a integração entre as frentes de cada trabalho. Dessa forma, o relatório apoiará a coerência e a rastreabilidade das ações ao longo de toda a execução da obra.

#### **6.1.42. Relatório de Gerenciamento e Fiscalização – Obras Civas e de Infraestrutura**

Este produto refere-se à Gestão das Obras Civas e de Infraestrutura, contendo informações sobre o acompanhamento técnico das atividades relacionadas às frentes de serviços civis e de infraestrutura nas obras de construção, **reforma e/ou ampliação de portos e aeroportos**. Como por exemplo, construção de terminais de carga ou passageiros, estruturas portuárias, instalações de apoio portuários ou aeroportuárias, pistas de pouso e áreas de estacionamento.

#### **6.1.43. Relatório de Gerenciamento e Fiscalização – Obras de Instalações Hidrossanitárias e PPCI**

Este produto refere-se à Gestão das Obras de Instalações Hidrossanitárias e PPCI, contendo informações técnicas sobre o acompanhamento da execução dos sistemas relacionados. Este relatório abrange o acompanhamento técnico da implantação das instalações hidrossanitárias e dos sistemas de prevenção e combate a incêndio (PPCI) nas obras de construção, reforma e/ou ampliação de portos e aeroportos. Como por exemplo a execução





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

das redes de abastecimento de água fria e quente, esgoto sanitário, águas pluviais, sistemas de drenagem, reservatórios, casas de bombas e demais componentes hidráulicos. No que se refere ao PPCI, o relatório pode contemplar o acompanhamento da implantação de hidrantes, sprinklers, extintores, sinalizações de emergência, sistemas de alarme e demais dispositivos exigidos pelas normas de segurança.

## 6.1.44. Relatório de Gerenciamento e Fiscalização – Obras Elétricas

Este produto refere-se à Gestão das Obras Elétricas, contendo informações sobre o acompanhamento da obra. Este relatório abrange o acompanhamento técnico da execução dos sistemas e instalações elétricas envolvidos nas obras de construção, reforma e/ou ampliação de portos e aeroportos. Como por exemplo, a verificação da execução das instalações de baixa e média tensão, sistemas de iluminação interna e externa, quadros de distribuição, sistemas de aterramento, proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), alimentação de equipamentos operacionais e sistemas de emergência, conforme os projetos aprovados, memoriais descritivos e normas técnicas vigentes.

## 6.1.45. Relatório de Gerenciamento e Fiscalização – Obras Mecânicas

Este produto refere-se à Gestão das Obras Mecânicas contendo informações sobre o acompanhamento da obra. Este relatório abrange o acompanhamento técnico da execução dos sistemas e instalações mecânicas envolvidos nas obras de construção, reforma e/ou ampliação de portos e aeroportos. Como por exemplo as implantações de sistemas de climatização, ventilação, exaustão, equipamentos de movimentação e içamento de cargas (como pontes rolantes, guindastes e elevadores de carga e de passageiros), sistemas de abastecimento de aeronaves, equipamentos de apoio terrestre, esteiras transportadoras, portas automáticas e demais dispositivos mecânicos integrados à infraestrutura.

## 6.2. QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE PARA PROPOSTA DE PREÇO:

LOTE 01 SERVIÇOS ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA					
Item	Produto - Descrição	Unida - Descr	Quantid - Requisi	Valores - Unitário	Valores - Total
1	LEVANTAMENTO CADASTRAL ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00	16,8200	20.184,0
2	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00	15,0100	27.018,0
3	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00	13,1900	39.570,0
4	LEVANTAMENTO CADASTRAL A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00	10,5200	31.560,0
5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ATÉ 5,00 HA	HECT	10,00000	6.377,43	63.774,3
6	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE 5,01 ATÉ 10,00 HA	HECT	20,00000	4.922,05	98.441,0
7	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE 10,01 A 20,00 HA	HECT	40,00000	4.208,52	168.340,0
8	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO A PARTIR DE 20,01 HA	HECT	60,00000	3.278,22	196.693,0
9	SONDAGEM SPT ATÉ 10 METROS DE PROFUNDIDADE	METR	300,0000	198,0300	59.409,0
10	SONDAGEM SPT DE 10,01 A 20 METROS DE PROFUNDIDADE	METR	500,0000	198,0300	99.015,0
11	SONDAGEM SPT DE 20,01 A 30 METROS DE PROFUNDIDADE	METR	200,0000	198,0300	39.606,0
12	SONDAGEM SPT A PARTIR DE 30,01 METROS	METR	100,0000	198,0300	19.803,0





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

13	LAUDO TÉCNICO DE SONDAGEM (POR FURO OU CONJUNTO DE FUROS)	UNID	50,00000	4.743,81	237.190,
14	APROVAÇÃO DE PROJETOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS	UNID	20,00000	8.409,36	168.187,
15	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00	105,1200	126.144,
16	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00	94,6100	170.298,
17	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00	84,0900	252.270,
18	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	4.000,00	79,8900	319.560,
19	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS DE ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00	52,5600	63.072,0
20	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00	46,2500	83.250,0
21	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00	42,0500	126.150,
22	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	6.000,00	37,8400	227.040,
23	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) OU UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO (UBS)	METR QUAD	3.000,00	65,9900	197.970,
24	PROJETO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	METR QUAD	15.000,0	70,8200	1.062.30
25	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO)	METR QUAD	15.000,0	57,1400	857.100,
26	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	400,0000	51,2400	20.496,0
27	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	600,0000	47,0800	28.248,0
28	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.000,00	43,4800	43.480,0
29	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00	37,9500	75.900,0
30	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DE ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00	126,1400	151.368,
31	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00	115,6300	208.134,
32	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA,	METR	3.000,00	105,1200	315.360,





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

	REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	QUAD			
33	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00	100,9100	302.730,
34	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES / LAYOUTS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00	420,4700	504.564,
35	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES / LAYOUTS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00	378,4200	681.156,
36	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES / LAYOUTS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00	346,8800	1.040.64
37	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES / LAYOUTS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00	252,2800	756.840,
38	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00	16,8200	20.184,0
39	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00	15,7700	28.386,0
40	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00	14,7200	44.160,0
41	PROJETO DE ACESSIBILIDADE A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	300,0000	13,6700	4.101,00
42	PROJETO DE PAISAGISMO ATÉ 5.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00	25,2300	126.150,
43	PROJETO DE PAISAGISMO DE 5.000,01 A 10.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	10.000,0	23,1200	231.200,
44	PROJETO DE PAISAGISMO DE 10.000,01 A 20.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	20.000,0	21,0200	420.400,
45	PROJETO DE PAISAGISMO DE 20.000,01 A 40.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	40.000,0	18,9200	756.800,
46	PROJETO DE URBANISMO ATÉ 20.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	20.000,0	17,8700	357.400,
47	PROJETO DE URBANISMO DE 20.000,01 A 40.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	40.000,0	16,8200	672.800,
48	PROJETO DE URBANISMO DE 40.000,01 A 60.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	60.000,0	15,7700	946.200,
49	PROJETO DE URBANISMO DE 60.000,01 A 80.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	80.000,0	14,7200	1.177.60
50	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA ATÉ 2.500 M <sup>2</sup>	METR QUAD	20.000,0	9,1000	182.000,
51	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA DE 2.501 A 5.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	40.000,0	9,1000	364.000,
52	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA DE 5.001 A 10.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	60.000,0	9,1000	546.000,
53	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA ACIMA DE 10.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	80.000,0	9,1000	728.000,
54	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA EDIFICAÇÕES CONVENCIONAIS E/OU COBERTURAS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00	88,2900	176.580,
55	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA EDIFICAÇÕES CONVENCIONAIS E/OU COBERTURAS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00	86,1900	258.570,
56	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA EDIFICAÇÕES CONVENCIONAIS E/OU	METR QUAD	5.000,00	84,0900	420.450,





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

	COBERTURAS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>				
57	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA EDIFICAÇÕES CONVENCIONAIS E/OU COBERTURAS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00	81,9900	409.950,
58	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00	31,5400	63.080,0
59	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00	25,2300	75.690,0
60	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00	21,0200	105.100,
61	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00	19,9700	99.850,0
62	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBLHADOS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00	52,5600	63.072,0
63	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBLHADOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00	50,4600	90.828,0
64	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBLHADOS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00	48,3500	145.050,
65	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBLHADOS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00	46,2500	138.750,
66	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00	52,5600	105.120,
67	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00	50,4600	151.380,
68	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00	48,3500	241.750,
69	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00	46,2500	231.250,
70	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00	25,2300	50.460,0
71	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00	23,1200	69.360,0
72	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00	21,0200	105.100,
73	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00	18,9200	94.600,0
74	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00	52,5600	105.120,
75	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00	50,4600	151.380,
76	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00	48,3500	241.750,
77	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00	46,2500	231.250,





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

78	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00	37,8400	75.680,0
79	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00	35,7400	107.220,
80	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00	33,6400	168.200,
81	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00	31,5400	157.700,
82	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00	52,5600	105.120,
83	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00	50,4600	151.380,
84	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00	48,3500	241.750,
85	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00	46,2500	231.250,
86	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ATÉ 5 KWP	UNID	2,00000	21.023,3	42.046,7
87	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE 5,01 A 15 KWP	UNID	2,00000	31.535,0	63.070,1
88	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE 15,01 A 40 KWP	UNID	2,00000	42.046,7	84.093,5
89	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ACIMA DE 40,01 KWP	UNID	2,00000	63.070,1	126.140,
90	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00	42,0500	84.100,0
91	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00	39,9400	119.820,
92	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00	37,8400	189.200,
93	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00	35,7400	178.700,
94	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU OUTROS DE COMBUSTÃO ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	400,0000	35,0700	14.028,0
95	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU OUTROS DE COMBUSTÃO DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	600,0000	29,9000	17.940,0
96	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU OUTROS DE COMBUSTÃO DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	100,0000	25,4800	2.548,00
97	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU OUTROS DE COMBUSTÃO A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.500,00	22,0800	33.120,0
98	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	400,0000	42,0500	16.820,0
99	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	600,0000	39,9400	23.964,0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 09:34 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9e71387cc4306>





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

100	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.000,00	37,8400	37.840,0
101	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.500,00	35,7400	53.610,0
102	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00	42,0500	84.100,0
103	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00	39,9400	119.820,0
104	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00	37,8400	189.200,0
105	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00	35,7400	178.700,0
106	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA ATÉ 5.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00	10,5200	52.600,0
107	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA DE 5.001 A 10.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	10.000,00	8,4200	84.200,0
108	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA DE 10.001 A 20.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	20.000,00	6,3000	126.000,0
109	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA ACIMA DE 20.001 M <sup>2</sup>	METR QUAD	40.000,00	4,2000	168.000,0
110	PROJETO DE CONTENÇÃO ATÉ 100 METROS	METR	100,0000	31,5400	3.154,00
111	PROJETO DE CONTENÇÃO DE 101 A 300 METROS	METR	200,0000	29,4400	5.888,00
112	PROJETO DE CONTENÇÃO DE 301 A 600 METROS	METR	300,0000	27,3300	8.199,00
113	PROJETO DE CONTENÇÃO ACIMA DE 600 METROS	METR	600,0000	25,2300	15.138,00
114	EIA/RIMA PARA EMPREENDIMENTO COM ÁREA AFETADA ATÉ 100.000 M <sup>2</sup>	UNID	2,00000	45.822,0	91.644,1
115	EIA/RIMA PARA ÁREA DE 100.001 A 500.000 M <sup>2</sup>	UNID	4,00000	42.828,8	171.315,0
116	EIA/RIMA PARA ÁREA DE 500.001 A 1.000.000 M <sup>2</sup>	UNID	5,00000	39.329,6	196.648,0
117	EIA/RIMA PARA ÁREA SUPERIOR A 1.000.001 M <sup>2</sup>	UNID	8,00000	32.421,5	259.372,0
118	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS DE ATÉ 5.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	20.000,00	2,1000	42.000,0
119	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS DE 5.001 A 10.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	40.000,00	1,8900	75.600,0
120	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS DE 10.001 A 20.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	80.000,00	1,6900	135.200,0
121	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS ACIMA DE 20.001 M <sup>2</sup>	METR QUAD	120.000,00	1,4700	176.400,0
122	PROJETO DE TERRAPLENAGEM DE ATÉ 500 M	METR	3.000,00	1,0500	3.150,00
123	PROJETO DE TERRAPLENAGEM DE 500,01 A 1.000,00 M	METR	5.000,00	0,8400	4.200,00
124	PROJETO DE TERRAPLENAGEM ACIMA DE 1.000,01 M	METR	5.000,00	0,6400	3.200,00
125	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ATÉ 500 M	METR	3.000,00	4,2000	12.600,00
126	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE 500,01 A 1.000,00 M	METR	5.000,00	3,7900	18.950,00
127	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ACIMA DE 1.000,01 M	METR	5.000,00	3,3600	16.800,00





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

128	PROJETO DE RECAPEAMENTO DE ATÉ 500 M	METR	2.500,00	2,1000	5.250,00
129	PROJETO DE RECAPEAMENTO DE 500,01 A 1.000,00 M	METR	3.000,00	1,8900	5.670,00
130	PROJETO DE RECAPEAMENTO ACIMA DE 1.000,01 M	METR	5.000,00	1,6900	8.450,00
131	PROJETO DE DRENAGEM DE ATÉ 500 M	METR	3.000,00	16,8200	50.460,0
132	PROJETO DE DRENAGEM DE 500,01 A 1.000,00 M	METR	5.000,00	12,6200	63.100,0
133	PROJETO DE DRENAGEM ACIMA DE 1.000,01 M	METR	5.000,00	10,5200	52.600,0
134	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ATÉ 500 M	METR	3.000,00	10,5200	31.560,0
135	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE 500,01 A 1.000,00 M	METR	5.000,00	8,4200	42.100,0
136	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ACIMA DE 1.000,01 M	METR	5.000,00	6,3000	31.500,0
137	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	4.000,00	37,8400	151.360,
138	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	6.000,00	35,7400	214.440,
139	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	10.000,0	33,6400	336.400,
140	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	20.000,0	31,5400	630.800,
141	PLANILHA DE QUANTITATIVOS ORÇAMENTO ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	E METR QUAD	4.000,00	21,0200	84.080,0
142	PLANILHA DE QUANTITATIVOS ORÇAMENTO DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	E METR QUAD	6.000,00	18,9200	113.520,
143	PLANILHA DE QUANTITATIVOS ORÇAMENTO DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	E METR QUAD	10.000,0	16,8200	168.200,
144	PLANILHA DE QUANTITATIVOS ORÇAMENTO A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	E METR QUAD	20.000,0	14,7200	294.400,
					<b>Soma:</b> 26.165.042,76

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.2.2.** A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para a finalidade de habilitação quanto à qualificação técnica e requisitos da contratação: Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, no mínimo, na data prevista para a entrega da documentação e para execução do objeto: Arquiteto/Engenheiro Civil, legalmente habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. O(s) profissional(is) integrante(s) do quadro permanente da empresa (empregado, sócio ou contratado) deverá(ão) comprovar essa condição por meio de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Individual de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Social ou Ata de Assembleia do qual conste a indicação do Cargo ou Função Técnica, ou Certidão de Pessoa Jurídica do Crea que demonstre os responsáveis técnicos da empresa, ou, ainda, declaração de contratação futura do Profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do Profissional. Comprovação de que os profissionais detentores de atestado de capacidade técnica que comprovem ter os profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com natureza e vulto equivalente ou superior com o objeto do presente projeto, com área construída igual ou superior a 2.500,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), com expressa comprovação das seguintes parcelas





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

mínimas: Elaboração de projeto executivo de arquitetura em modelagem BIM; Elaboração de projeto executivo de estrutura em modelagem BIM; Gerenciamento e/ou supervisão de obras públicas. O(s) atestado(s) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deve(m) ser vistado (s) pelo Crea/CAU e entregue(s), fazendo-se acompanhar do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, assim como respeitar as atribuições profissionais estabelecidas pelo Conselhos. Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

**6.2.3.** Certidão de Registro e Quitação dos Profissionais de Nível Superior, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Declaração de que na data prevista para a assinatura do contrato possuirá profissional devidamente e tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de *serviços de características semelhantes aos licitados*.

**6.2.4.** Declaração indicando o nome dos responsáveis Técnicos, o qual comandará, pela Empresa contratada, a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado nesta Declaração deverá ser o mesmo que consta no (s) Atestado (s) de Responsabilidade Técnica exigido.

**6.2.5.** Registro da empresa e comprovação de regularidade/quituação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio da Licitante, dentro do prazo de validade.

Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto do presente projeto, com área construída igual ou superior a 2.500,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), com expressa comprovação das seguintes parcelas mínimas: Elaboração de projeto executivo de arquitetura em modelagem BIM; Elaboração de projeto executivo de estrutura em modelagem BIM; Elaboração de projeto executivo de instalações de sistema de detecção e prevenção de incêndio em modelagem BIM; Gerenciamento e/ou supervisão de obras públicas.

**6.16.** Os Atestados de Capacidade Técnico-Operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente. Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

## 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**7.1** O objeto/serviço do referido certame deverá ser entregue conforme solicitações das Secretaria solicitante, durante toda a **vigência da Ata do Registro de Preço (12 meses)**.

**7.2** A empresa DETENTORA deverá realizar o fornecimento de qualquer quantidade solicitada pela secretaria solicitante, não havendo fixação de quantitativo mínimo.

**7.3** A entrega do serviço será solicitada de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante;

**7.4** À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**7.5** Em caso de não conformidade, os servidores notificarão ao Responsável para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual;

**7.6** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**7.7 Provisoriamente**, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta, e aferição da quantidade fornecida com o solicitado;

**7.8 Definitivamente**, para fins de aceitação, após a verificação da conformidade e





quantidade e aferição da qualidade do produto.

**7.9** Fica a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

**7.10** A execução do objeto deste certame deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art.117, caput).

**7.11** Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, a secretaria requisitante, por meio dos fiscais e gestor do contrato, deverá providenciar sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. **O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período**, a critério do CONTRATANTE e não será contado no prazo previsto para pagamento.

**7.12 A subcontratação parcial do objeto será admitida apenas mediante prévia e expressa** autorização da Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução e qualidade dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações **legais e contratuais, em regime de responsabilidade solidária com a subcontratada.**

**7.13** Demais informações e exigências no Termo de Referência (anexo I).

## **8. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

**8.1** O fiscal do contrato será responsável por todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.2** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou servidor designado para a fiscalização.

### **8.3 GESTOR / FISCAL**

**Fiscal de Contrato:** Jean Carlos Moraes – Matrícula: 9837582  
Cargo: Superintendente de Engenharia e Projetos Especiais  
e-mail: jean.moraes@castro.pr.gov.br - Fone: (42) 2122-5058

**Fiscal de Contrato:** Ana Cláudia Carneiro de Ávila – Matrícula: 8555109  
Cargo: Superintendente de Patrimônio Histórico Cultural Edificado  
e-mail: ana.avila@castro.pr.gov.br – Fone: (42) 2122-5058

**Fiscal de Administrativo:** Roberto Adão de Meira - Matrícula:16632  
Cargo: Tecnólogo em Gestão Pública  
e-mail: robertoameira@hotmail.com - Fone: (42) 2122-5058

#### **Gestor Titular:**

Edmir Reinaldo Kirchof - Matrícula: 29807  
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
e-mail: edmir.kirchof@castro.pr.gov.br - Fone: (42) 2122-5058





A Comissão designada para recebimento definitivo do objeto será:

Presidente: Jean Carlos Moraes

Membro: Edmir Reinaldo Kirchof

Membro: Ana Cláudia Carneiro de Ávila.

Responsável Administrativo: Roberto Adão de Meira

Demais órgãos/entidades participantes e locais de entrega - **ANEXO VI.**

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### 1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: **PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, **serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos** fixados neste Edital.

### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**2.1** Modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO**, na forma eletrônica.

**2.2.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo do LOTE**, fixado fixada no Edital e demais anexos.

**2.2.1** Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo), conforme a aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023 n.º 10.086/2022) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Edital e demais anexos, serão desclassificados”.

**2.3.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**

**2.4.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto na aplicação da Lei Federal n.º 4197/2025 e do Decreto n.º 712/2025 do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Edital e demais anexos serão desclassificadas.”

### 3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

**3.1** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

### 4. PROPOSTA PARCIAL:

**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### 5. SUBCONTRATAÇÃO:

**5.1** Não serão permitidas subcontratação. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da contratante.

### 6. CONSÓRCIO:

**6.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.





## 7. ANEXOS:

- **ANEXO I** – Termo de Referência - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- **ANEXO II** – Documentos de Habilitação;
- **ANEXO III** – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- **ANEXO IV** – Modelo de Procuração;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração Conjunta;
- **ANEXO VI** – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- **ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- **ANEXO IX** – Declaração LGPD;
- **ANEXO X** - Decreto Municipal nº 778/2023 – Retenção do Imposto de Renda;
- **ANEXO XI** - Lei estadual nº 18.712/2016 – Contratação de Trabalhadores - Através das Agências do Trabalhador do Paraná.

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), adotado pela Administração Municipal.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto n.º 1145/2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal <https://bllcompras.com> ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme instruções que podem ser obtidas na página ou, ainda, por meio do **telefone (41) 3097-4600** e no **e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)**.

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal <https://bllcompras.com> ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos**





## para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

- Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:**

**a)** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

**b)** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema





de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**a)** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**a)** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário do ITEM/LOTE;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não





estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido no Edital e demais anexos.

**5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a**





**negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.6.3.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das **AMOSTRAS (quando exigidas)**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.





**6.6.3.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.6.3.2** No caso de não haver entrega da amostra **(quando exigidas)** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra **(quando exigidas)** fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.6.3.3** Se a(s) amostra(s) **(quando exigidas)** apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) **(quando exigidas)** e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.6.3.4** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.6.3.5** Após a divulgação do resultado final da licitação, **as amostras negadas**, deverão ser recolhidas pelos licitantes **no prazo de 30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.6.3.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.**

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





**7.3** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO III.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com





uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados nos endereços [www.castro.pr.gov.br](http://www.castro.pr.gov.br) e <https://bllcompras.com>

**9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.**

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras (**quando exigidas**), quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2 Não será permitida a adjudicação e a homologação PARCIAL do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item/lote.**

## 11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Diretoria de Suprimentos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.**

**11.1.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços/contrato nos termo do Edital, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.**

**11.2** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata em diário oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.3** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente),





representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.4** O vencedor do certame deverá estar em conformidade com o edital e mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.5** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas.

**11.5.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**11.5.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item/lote registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

- O transcurso do período citado no item 11.5.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 12. PAGAMENTO

**12.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

**12.2** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato/ata ou receber a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.2.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.2.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.3** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no Edital e demais anexos.

**12.4** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

**12.5** O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis** do lançamento da nota fiscal no Setor Contábil / Financeiro, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal.





## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1428/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 13.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

### 13.1.2 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

**13.1.2.1** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.2.2** De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

**13.1.2.3** De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

**13.1.2.4** O atraso no cumprimento do cronograma superior a 30 (trinta) dias também será considerada inexecução parcial sendo aplicável a multa do item 20.1.2.3 do Edital.

**13.1.2.5** De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao





funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**h)** Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

### **13.1.3 Multa moratória:**

**13.1.3.1** Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a)** retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b)** descontado do valor da garantia prestada;
- c)** pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d)** encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

### **13.1.4 Impedimento de licitar e contratar:**

**13.1.4.1** Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**13.1.4.2** Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**13.1.4.3** Impedimento pelo período de 1 (um) ano até 2 (dois) anos.

- a)** dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**13.1.4.4** Impedimento pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos.

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b)** não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c)** não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

**13.1.4.5** Impedimento pelo período de 2 (dois) anos a 3 (três) anos.

- a)** não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b)** dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

**13.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.





**13.2** O contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

**13.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

**13.3.1** Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5 Referente a documentos faltantes ou a apresentação de documentos com prazo de validade expirada – A administração admite a juntada de documentos, desde que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, sem ferir os princípios da isonomia entre os licitantes, ou seja, não haverá desclassificação/inabilitação, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear eventuais falhas na classificação/habilitação.**

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Castro, 21 de janeiro de 2026.

**Márcia dos Santos**  
**Pregoeira**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 09:34 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/9e71387cc4306>





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

**ANEXO I – PE 02/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(ANEXO EM ARQUIVO DIGITAL)**

**APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP  
(ANEXO EM ARQUIVO DIGITAL)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 09:34 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9e71387cc4306>





## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1.** Os licitantes encaminharão (pós disputa), exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta vencedora com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro para fins de habilitação (**máximo de 2 (duas) horas**), nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Prazo para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – máximo de 02 (duas) horas.**
- Este período poderá ser prorrogado, **desde de que solicitado pelo licitante, antes do fim do prazo.**
- É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

#### **1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

***Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.***

- c) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

#### **1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Caso não conste na referida Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão.

**b) BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. **(Art 69 Lei 14.133/2021)**

**b.1)** Os documentos exigidos no item anterior serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**b.2)** As empresas criadas no exercício financeiro dessa licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas(CNPJ);
- b) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união);
- d) Certidão de Regularidade com Fazenda Estadual;
- e) Certidão com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.





## **1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.4.1.** Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, no mínimo, na data prevista para a entrega da documentação e para execução do objeto: Arquiteto/Engenheiro Civil, legalmente habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. O(s) profissional(is) integrante(s) do quadro permanente da empresa (empregado, sócio ou contratado) deverá(ão)

Comprovar essa condição por meio de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Individual de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Social ou Ata de Assembleia do qual conste a indicação do Cargo ou Função Técnica, ou Certidão de Pessoa Jurídica do Crea que demonstre os responsáveis técnicos da empresa, ou, ainda, declaração de contratação futura do Profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do Profissional.

Comprovar que os profissionais detentores de atestado de capacidade técnica terem, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com natureza e vulto equivalente ou superior com o objeto do presente projeto, com área construída igual ou superior a 2.500,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), com expressa comprovação das seguintes parcelas mínimas: Elaboração de projeto executivo de arquitetura em modelagem BIM; Elaboração de projeto executivo de estrutura em modelagem BIM; Gerenciamento e/ou supervisão de obras públicas. O(s) atestado(s) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deve(m) ser visto(s) pelo Crea/CAU e entregue(s), fazendo-se acompanhar do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, assim como respeitar as atribuições profissionais estabelecidas pelo Conselhos. Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

**1.4.2.** Certidão de Registro e Quitação dos Profissionais de Nível Superior, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Declaração de que na data prevista para a assinatura do contrato possuirá profissional devidamente e tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de *serviços de características semelhantes aos licitados*.

**1.4.3.** Declaração indicando o nome dos responsáveis Técnicos, o qual comandará, pela Empresa contratada, a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado nesta Declaração deverá ser o mesmo que consta no (s) Atestado (s) de Responsabilidade Técnica exigido.

**1.4.4.** Registro da empresa e comprovação de regularidade/quituação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio da Licitante, dentro do prazo de validade. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto do presente projeto, com área construída igual ou superior a 2.500,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), com expressa comprovação das seguintes parcelas mínimas: Elaboração de projeto executivo de arquitetura em modelagem BIM; Elaboração de projeto executivo de estrutura em modelagem BIM; Elaboração de projeto executivo de instalações de sistema de detecção e prevenção de incêndio em modelagem BIM; Gerenciamento e/ou supervisão de obras públicas.





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

**1.4.5.** Os Atestados de Capacidade Técnico-Operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente. Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

**1.5 DECLARAÇÃO CONJUNTA:** Declaração de Idoneidade, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital, Declaração de Cotas de Aprendizagem, Inexistência de Fato Impeditivo, Declaração de Não Exploração de Trabalho Escravo e Infantil, Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, Declaração de Não Executar Trabalho Degradante ou Forçado, Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência – PCD, Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável (**ANEXO V**).

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP,** se for o caso:

**a) Certidão Simplificada (atualizada) original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente;

**1.7.** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

## ANEXO III

### MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS – PE 02/2026

#### 1 DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade/Estado:	
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO MAIOR CELERIDADE NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE PROJETOS COMPLEXOS DE ENGENHARIA**, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

#### 1. Especificações técnicas:

LOTE 01 SERVIÇOS ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA					
Item	Produto - Descrição	Unida - Descr	Quantid - Requisi	Valores - Unitário	Valores - Total
1	LEVANTAMENTO CADASTRAL ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00		
2	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00		
3	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
4	LEVANTAMENTO CADASTRAL A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ATÉ 5,00 HA	HECT	10,00000		
6	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE 5,01 ATÉ 10,00 HA	HECT	20,00000		
7	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE 10,01 A 20,00 HA	HECT	40,00000		
8	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO A PARTIR DE 20,01 HA	HECT	60,00000		
9	SONDAGEM SPT ATÉ 10 METROS DE PROFUNDIDADE	METR	300,0000		
10	SONDAGEM SPT DE 10,01 A 20 METROS DE PROFUNDIDADE	METR	500,0000		
11	SONDAGEM SPT DE 20,01 A 30 METROS DE PROFUNDIDADE	METR	200,0000		
12	SONDAGEM SPT A PARTIR DE 30,01 METROS	METR	100,0000		
13	LAUDO TÉCNICO DE SONDAÇÃO (POR FURO OU CONJUNTO DE FUIROS)	UNID	50,00000		
14	APROVAÇÃO DE PROJETOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS	UNID	20,00000		
15	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00		





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

16	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00		
17	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
18	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	4.000,00		
19	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBELHADOS DE ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00		
20	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBELHADOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00		
21	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBELHADOS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
22	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBELHADOS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	6.000,00		
23	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) OU UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO (UBS)	METR QUAD	3.000,00		
24	PROJETO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	METR QUAD	15.000,0		
25	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO)	METR QUAD	15.000,0		
26	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	400,0000		
27	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	600,0000		
28	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.000,00		
29	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00		
30	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DE ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00		
31	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00		
32	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
33	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
34	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES / LAYOUTS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00		
35	PROJETO DE ARQUITETURA DE	METR	1.800,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 09:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp9e71387cc4306>





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

	INTERIORES / LAYOUTS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	QUAD			
36	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES / LAYOUTS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
37	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES / LAYOUTS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
38	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00		
39	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00		
40	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
41	PROJETO DE ACESSIBILIDADE A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	300,0000		
42	PROJETO DE PAISAGISMO ATÉ 5.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
43	PROJETO DE PAISAGISMO DE 5.000,01 A 10.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	10.000,0		
44	PROJETO DE PAISAGISMO DE 10.000,01 A 20.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	20.000,0		
45	PROJETO DE PAISAGISMO DE 20.000,01 A 40.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	40.000,0		
46	PROJETO DE URBANISMO ATÉ 20.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	20.000,0		
47	PROJETO DE URBANISMO DE 20.000,01 A 40.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	40.000,0		
48	PROJETO DE URBANISMO DE 40.000,01 A 60.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	60.000,0		
49	PROJETO DE URBANISMO DE 60.000,01 A 80.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	80.000,0		
50	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA ATÉ 2.500 M <sup>2</sup>	METR QUAD	20.000,0		
51	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA DE 2.501 A 5.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	40.000,0		
52	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA DE 5.001 A 10.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	60.000,0		
53	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA ACIMA DE 10.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	80.000,0		
54	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA EDIFICAÇÕES CONVENCIONAIS E/OU COBERTURAS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00		
55	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA EDIFICAÇÕES CONVENCIONAIS E/OU COBERTURAS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
56	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA EDIFICAÇÕES CONVENCIONAIS E/OU COBERTURAS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
57	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA EDIFICAÇÕES CONVENCIONAIS E/OU COBERTURAS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
58	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00		
59	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES	METR	3.000,00		





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

	DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	QUAD			
60	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
61	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
62	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00		
63	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00		
64	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
65	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
66	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00		
67	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
68	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
69	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
70	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00		
71	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
72	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
73	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
74	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00		
75	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
76	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
77	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
78	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00		
79	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
80	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DE	METR QUAD	5.000,00		





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

	600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>				
81	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
82	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00		
83	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
84	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
85	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
86	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ATÉ 5 KWP	UNID	2,00000		
87	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE 5,01 A 15 KWP	UNID	2,00000		
88	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE 15,01 A 40 KWP	UNID	2,00000		
89	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ACIMA DE 40,01 KWP	UNID	2,00000		
90	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00		
91	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
92	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
93	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
94	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU OUTROS DE COMBUSTÃO ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	400,0000		
95	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU OUTROS DE COMBUSTÃO DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	600,0000		
96	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU OUTROS DE COMBUSTÃO DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	100,0000		
97	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU OUTROS DE COMBUSTÃO A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.500,00		
98	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	400,0000		
99	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	600,0000		
100	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.000,00		
101	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.500,00		
102	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00		
103	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES	METR	3.000,00		





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

	AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	QUAD			
104	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
105	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
106	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA ATÉ 5.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
107	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA DE 5.001 A 10.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	10.000,0		
108	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA DE 10.001 A 20.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	20.000,0		
109	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA ACIMA DE 20.001 M <sup>2</sup>	METR QUAD	40.000,0		
110	PROJETO DE CONTENÇÃO ATÉ 100 METROS	METR	100,0000		
111	PROJETO DE CONTENÇÃO DE 101 A 300 METROS	METR	200,0000		
112	PROJETO DE CONTENÇÃO DE 301 A 600 METROS	METR	300,0000		
113	PROJETO DE CONTENÇÃO ACIMA DE 600 METROS	METR	600,0000		
114	EIA/RIMA PARA EMPREENDIMENTO COM ÁREA AFETADA ATÉ 100.000 M <sup>2</sup>	UNID	2,00000		
115	EIA/RIMA PARA ÁREA DE 100.001 A 500.000 M <sup>2</sup>	UNID	4,00000		
116	EIA/RIMA PARA ÁREA DE 500.001 A 1.000.000 M <sup>2</sup>	UNID	5,00000		
117	EIA/RIMA PARA ÁREA SUPERIOR A 1.000.001 M <sup>2</sup>	UNID	8,00000		
118	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS DE ATÉ 5.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	20.000,0		
119	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS DE 5.001 A 10.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	40.000,0		
120	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS DE 10.001 A 20.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	80.000,0		
121	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS ACIMA DE 20.001 M <sup>2</sup>	METR QUAD	120.000,0		
122	PROJETO DE TERRAPLENAGEM DE ATÉ 500 M	METR	3.000,00		
123	PROJETO DE TERRAPLENAGEM DE 500,01 A 1.000,00 M	METR	5.000,00		
124	PROJETO DE TERRAPLENAGEM ACIMA DE 1.000,01 M	METR	5.000,00		
125	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ATÉ 500 M	METR	3.000,00		
126	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE 500,01 A 1.000,00 M	METR	5.000,00		
127	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ACIMA DE 1.000,01 M	METR	5.000,00		
128	PROJETO DE RECAPEAMENTO DE ATÉ 500 M	METR	2.500,00		
129	PROJETO DE RECAPEAMENTO DE 500,01 A 1.000,00 M	METR	3.000,00		
130	PROJETO DE RECAPEAMENTO ACIMA DE 1.000,01 M	METR	5.000,00		
131	PROJETO DE DRENAGEM DE ATÉ 500 M	METR	3.000,00		
132	PROJETO DE DRENAGEM DE 500,01 A	METR	5.000,00		





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

	1.000,00 M				
133	PROJETO DE DRENAGEM ACIMA DE 1.000,01 M	METR	5.000,00		
134	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ATÉ 500 M	METR	3.000,00		
135	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE 500,01 A 1.000,00 M	METR	5.000,00		
136	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ACIMA DE 1.000,01 M	METR	5.000,00		
137	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	4.000,00		
138	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	6.000,00		
139	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	10.000,0		
140	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	20.000,0		
141	PLANILHA DE QUANTITATIVOS ORÇAMENTO ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	E METR QUAD	4.000,00		
142	PLANILHA DE QUANTITATIVOS ORÇAMENTO DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	E METR QUAD	6.000,00		
143	PLANILHA DE QUANTITATIVOS ORÇAMENTO DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	E METR QUAD	10.000,0		
144	PLANILHA DE QUANTITATIVOS ORÇAMENTO A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	E METR QUAD	20.000,0		
					<b>Soma:</b>

**3.** Declaramos, para fins de participação no certame em epígrafe, e em atendimento ao disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários para atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

**4.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**5.** A empresa licitante/participante atesta o atendimento das condições, especificações e exigências técnicas conforme o Edital e demais anexos.

**6.** A empresa licitante/participante atesta o atendimento das condições referentes aos prazos e garantias conforme requerido no Termo de Referência (anexo 2).

**7.** Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Castro, XX de XXXX de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico n.º 02/2026**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Castro, .... de .....de 2026

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 09:34 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ppe71387cc4306>





## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – PE 02/2026

(timbre ou identificação do licitante)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º X.XX.\*\*\*-\* e do CPF n.º XXX.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### 2. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório que cumprimos plenamente os requisitos exigidos na fase de habilitação.

#### 3. DECLARAÇÃO DE COTAS DE APRENDIZAGEM

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, e em outras normas específicas e correlatas

#### 4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**4.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 5. DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## **7. DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal.

## **8. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **9. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Castro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

## ANEXO VI

### ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**Fiscal de Contrato:** Jean Carlos Moraes – Matrícula: 9837582  
Cargo: Superintendente de Engenharia e Projetos Especiais  
e-mail: jean.moraes@castro.pr.gov.br - Fone: (42) 2122-5058

**Fiscal de Contrato:** Ana Cláudia Carneiro de Ávila – Matrícula: 8555109  
Cargo: Superintendente de Patrimônio Histórico Cultural Edificado  
e-mail: ana.avila@castro.pr.gov.br – Fone: (42) 2122-5058

**Fiscal de Administrativo:** Roberto Adão de Meira - Matrícula:16632  
Cargo: Tecnólogo em Gestão Pública  
e-mail: robertoameira@hotmail.com - Fone: (42) 2122-5058

**Gestor Titular:**  
Edmir Reinaldo Kirchof - Matrícula: 29807  
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
e-mail: edmir.kirchof@castro.pr.gov.br - Fone: (42) 2122-5058

A Comissão designada para recebimento definitivo do objeto será:  
Presidente: Jean Carlos Moraes  
Membro: Edmir Reinaldo Kirchof  
Membro: Ana Cláudia Carneiro de Ávila.  
Responsável Administrativo: Roberto Adão de Meira

Horário de funcionamento: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2026**

**PROCESSO DIGITAL N.º 1774/2026**

**VALIDADE DA ATA:**

**MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ**, localizado no endereço, na Praça Pedro Kaled, nº 22, CEP 84.165-540, Castro-PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico n.º 02/2026, Referente a CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO MAIOR CELERIDADE NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE PROJETOS COMPLEXOS DE ENGENHARIA** por aqui representado pelo **SR. REINALDO CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL** através de pregão, na forma eletrônica, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, Termo de Referência e ETP (ANEXO 01) deste certame, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 SERVIÇOS ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA					
Item	Produto - Descrição	Unida - Descr	Quantid - Requisi	Valores - Unitário	Valores - Total
1	LEVANTAMENTO CADASTRAL ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00		
2	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00		
3	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
4	LEVANTAMENTO CADASTRAL A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ATÉ 5,00 HA	HECT	10,00000		
6	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE 5,01 ATÉ 10,00 HA	HECT	20,00000		
7	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE 10,01 A 20,00 HA	HECT	40,00000		
8	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO A PARTIR DE	HECT	60,00000		





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

	20,01 HA				
9	SONDAGEM SPT ATÉ 10 METROS DE PROFUNDIDADE	METR	300,0000		
10	SONDAGEM SPT DE 10,01 A 20 METROS DE PROFUNDIDADE	METR	500,0000		
11	SONDAGEM SPT DE 20,01 A 30 METROS DE PROFUNDIDADE	METR	200,0000		
12	SONDAGEM SPT A PARTIR DE 30,01 METROS	METR	100,0000		
13	LAUDO TÉCNICO DE SONDAÇÃO (POR FURO OU CONJUNTO DE FURROS)	UNID	50,00000		
14	APROVAÇÃO DE PROJETOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS	UNID	20,00000		
15	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00		
16	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00		
17	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
18	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	4.000,00		
19	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS DE ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00		
20	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00		
21	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
22	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	6.000,00		
23	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) OU UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO (UBS)	METR QUAD	3.000,00		
24	PROJETO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	METR QUAD	15.000,0		
25	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO)	METR QUAD	15.000,0		
26	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	400,0000		
27	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	600,0000		
28	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.000,00		





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

29	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00		
30	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DE ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00		
31	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00		
32	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
33	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
34	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES / LAYOUTS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00		
35	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES / LAYOUTS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00		
36	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES / LAYOUTS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
37	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES / LAYOUTS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
38	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00		
39	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00		
40	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
41	PROJETO DE ACESSIBILIDADE A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	300,0000		
42	PROJETO DE PAISAGISMO ATÉ 5.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
43	PROJETO DE PAISAGISMO DE 5.000,01 A 10.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	10.000,0		
44	PROJETO DE PAISAGISMO DE 10.000,01 A 20.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	20.000,0		
45	PROJETO DE PAISAGISMO DE 20.000,01 A 40.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	40.000,0		
46	PROJETO DE URBANISMO ATÉ 20.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	20.000,0		
47	PROJETO DE URBANISMO DE 20.000,01 A 40.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	40.000,0		
48	PROJETO DE URBANISMO DE 40.000,01 A 60.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	60.000,0		
49	PROJETO DE URBANISMO DE 60.000,01 A 80.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	80.000,0		
50	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA ATÉ 2.500 M <sup>2</sup>	METR QUAD	20.000,0		
51	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA DE 2.501 A 5.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	40.000,0		
52	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA DE 5.001 A 10.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	60.000,0		
53	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA ACIMA DE 10.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	80.000,0		
54	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA	METR QUAD	2.000,00		





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

	EDIFICAÇÕES CONVENCIONAIS E/OU COBERTURAS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>				
55	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA EDIFICAÇÕES CONVENCIONAIS E/OU COBERTURAS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
56	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA EDIFICAÇÕES CONVENCIONAIS E/OU COBERTURAS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
57	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA EDIFICAÇÕES CONVENCIONAIS E/OU COBERTURAS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
58	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00		
59	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
60	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
61	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
62	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBELHADOS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.200,00		
63	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBELHADOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.800,00		
64	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBELHADOS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
65	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBELHADOS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
66	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00		
67	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
68	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
69	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
70	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00		
71	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
72	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
73	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
74	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00		





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

75	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
76	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
77	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
78	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00		
79	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
80	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
81	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
82	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00		
83	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
84	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
85	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
86	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ATÉ 5 KWP	UNID	2,00000		
87	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE 5,01 A 15 KWP	UNID	2,00000		
88	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE 15,01 A 40 KWP	UNID	2,00000		
89	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ACIMA DE 40,01 KWP	UNID	2,00000		
90	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00		
91	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
92	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
93	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
94	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU OUTROS DE COMBUSTÃO ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	400,0000		
95	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU OUTROS DE COMBUSTÃO DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	600,0000		
96	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU OUTROS DE COMBUSTÃO DE	METR QUAD	100,0000		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 09:34 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9e71387cc4306>





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

	600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>				
97	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU OUTROS DE COMBUSTÃO A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.500,00		
98	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	400,0000		
99	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	600,0000		
100	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.000,00		
101	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	1.500,00		
102	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	2.000,00		
103	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	3.000,00		
104	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
105	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
106	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA ATÉ 5.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	5.000,00		
107	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA DE 5.001 A 10.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	10.000,0		
108	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA DE 10.001 A 20.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	20.000,0		
109	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA ACIMA DE 20.001 M <sup>2</sup>	METR QUAD	40.000,0		
110	PROJETO DE CONTENÇÃO ATÉ 100 METROS	METR	100,0000		
111	PROJETO DE CONTENÇÃO DE 101 A 300 METROS	METR	200,0000		
112	PROJETO DE CONTENÇÃO DE 301 A 600 METROS	METR	300,0000		
113	PROJETO DE CONTENÇÃO ACIMA DE 600 METROS	METR	600,0000		
114	EIA/RIMA PARA EMPREENDIMENTO COM ÁREA AFETADA ATÉ 100.000 M <sup>2</sup>	UNID	2,00000		
115	EIA/RIMA PARA ÁREA DE 100.001 A 500.000 M <sup>2</sup>	UNID	4,00000		
116	EIA/RIMA PARA ÁREA DE 500.001 A 1.000.000 M <sup>2</sup>	UNID	5,00000		
117	EIA/RIMA PARA ÁREA SUPERIOR A 1.000.001 M <sup>2</sup>	UNID	8,00000		
118	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS DE ATÉ 5.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	20.000,0		
119	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS DE 5.001 A 10.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	40.000,0		
120	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS DE 10.001 A 20.000 M <sup>2</sup>	METR QUAD	80.000,0		
121	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS ACIMA DE 20.001 M <sup>2</sup>	METR QUAD	120.000,		
122	PROJETO DE TERRAPLENAGEM DE ATÉ 500 M	METR	3.000,00		
123	PROJETO DE TERRAPLENAGEM DE 500,01 A	METR	5.000,00		





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

	1.000,00 M				
124	PROJETO DE TERRAPLENAGEM ACIMA DE 1.000,01 M	METR	5.000,00		
125	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ATÉ 500 M	METR	3.000,00		
126	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE 500,01 A 1.000,00 M	METR	5.000,00		
127	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ACIMA DE 1.000,01 M	METR	5.000,00		
128	PROJETO DE RECAPEAMENTO DE ATÉ 500 M	METR	2.500,00		
129	PROJETO DE RECAPEAMENTO DE 500,01 A 1.000,00 M	METR	3.000,00		
130	PROJETO DE RECAPEAMENTO ACIMA DE 1.000,01 M	METR	5.000,00		
131	PROJETO DE DRENAGEM DE ATÉ 500 M	METR	3.000,00		
132	PROJETO DE DRENAGEM DE 500,01 A 1.000,00 M	METR	5.000,00		
133	PROJETO DE DRENAGEM ACIMA DE 1.000,01 M	METR	5.000,00		
134	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ATÉ 500 M	METR	3.000,00		
135	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE 500,01 A 1.000,00 M	METR	5.000,00		
136	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ACIMA DE 1.000,01 M	METR	5.000,00		
137	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	4.000,00		
138	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	6.000,00		
139	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	METR QUAD	10.000,0		
140	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	METR QUAD	20.000,0		
141	PLANILHA DE QUANTITATIVOS ORÇAMENTO ATÉ 400,00 M <sup>2</sup>	E METR QUAD	4.000,00		
142	PLANILHA DE QUANTITATIVOS ORÇAMENTO DE 400,01 ATÉ 600,00 M <sup>2</sup>	E METR QUAD	6.000,00		
143	PLANILHA DE QUANTITATIVOS ORÇAMENTO DE 600,01 A 1.000,00 M <sup>2</sup>	E METR QUAD	10.000,0		
144	PLANILHA DE QUANTITATIVOS ORÇAMENTO A PARTIR DE 1.000,01 M <sup>2</sup>	E METR QUAD	20.000,0		
					<b>Soma:</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

a. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a **vigência de 1 (um) ano ou 12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

b. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

c. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR





A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**a.** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo ao disposto no Decreto nº 1428, de 2023.

**a.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**a.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

- O transcurso do período citado no item **a.2** sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**a.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**a.1.** For liberado;

**a.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**a.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**a.4.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**a.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.**

**b.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**c.** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**d.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**a.** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**a.1** Pelo decurso do prazo de vigência;

**a.2** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**a.3** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**a.4** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

b. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023

## CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com as devidas publicações do resumo no Diário Oficial.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a. Constituem obrigações do Fornecedor:

- a.1 Assinar esta Ata e receber a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;**
- a.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- a.3. Manter as condições de habilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

a. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- a.2. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- a.3 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

- a. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado, conforme o disposto no Decreto nº 1428/2023.
- b. A ata de registro de preços será divulgada no portal do Município e Diário Oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Castro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

\_\_\_\_\_  
**REINALDO CARDOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**VENCEDORA**





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PE 02/2026

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º X.XX\*.\*\*\*-\* e do CPF n.º XXX.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, DECLARA, para os fins dispostos, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Castro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO LGPD – PE 02/2026

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** Referentes a participações societárias;
- 1.3.** Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** Relações de parentesco;
- 1.6.** Número de telefone;
- 1.7.** Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.8.** Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 09:34 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe71387cc4306>





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

## ANEXO X

### DECRETO MUNICIPAL Nº 778/2023 – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

#### DECRETO Nº 778/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 158, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Fazenda, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverá proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**Art. 3º** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, observar às regras de retenção prevista na IN RFB nº 1.234/2012.

**Art. 5º** As notas fiscais emitidas em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012 não serão aceitas, devendo ser substituídas pelo fornecedor. A retenção deve ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais

**§1º.** Haverá retenção do imposto de renda retido na operação, mesmo que tal retenção não tenha sido destacada no documento fiscal.

**§2º.** A retenção deverá observar as alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa 1234, de 2012 da RFB.

**Art. 6º** Os responsáveis pela elaboração de editais de licitação, de contratos e de notas de empenho incluirão, nesses instrumentos, cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de junho de 2023.

  
ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL





# Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

## ANEXO XI

### LEI ESTADUAL Nº 18.712/2016 – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES ATRAVÉS DAS AGENCIAS DO TRABALHADOR DO PARANÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 18.712 - 07 de Março de 2016

Publicada no [Diário Oficial nº. 10266](#) de 3 de Setembro de 2018

Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 2/2015:

**Art. 1º** As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, as empresas terceirizadas que prestam serviços a órgãos da Administração direta, indireta e autarquias do Estado, as empresas públicas e sociedades de economia mista, assim como empresas beneficiadas com programas de fomento do Estado do Paraná deverão utilizar o banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná – Portal MTE – Mais Empregos – para preencher seus novos quadros de trabalhadores.

**Art. 2º** As empresas definidas no art. 1º desta Lei e que a infringirem estarão sujeitas às seguintes sanções, garantido o devido processo legal:

**I** – advertência;

**II** - multa, na forma prevista no contrato;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou receber benefícios da Administração, por prazo não superior a dois anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou receber benefícios da Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos.

**Parágrafo único.** Caberá ao órgão contratante fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** Ficarão isentas de qualquer sanção as empresas descritas no art. 1º desta Lei que demonstrarem, mediante certidão do respectivo órgão gestor, ter buscado contratação a partir do banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado sem, no entanto, conseguirem preencher as vagas em face da ausência de inscritos para o perfil da atividade a ser desenvolvida.

**Parágrafo único.** As empresas descritas no art. 1º desta Lei deverão oferecer aos trabalhadores a serem contratados via Agências do Trabalhador salário compatível com a categoria e com o salário-mínimo regional, qualificação técnica de acordo com a função a ser exercida e benefícios inerentes à função.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º** Nos editais de licitação que visem à contratação de empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos, deverá conter cláusula que especifique a obrigatoriedade de cumprimento da presente Lei.

**Art. 5º** No ato de concessão de benefícios fiscais, financeiros e incentivos concedidos pelo Estado do Paraná às empresas, deverá conter cláusula que obrigue o cumprimento da presente Lei.

**Art. 6º** As empresas cujos contratos com o Poder Público tenham sido firmados anteriormente à presente Lei se adaptarão à medida da necessidade de preenchimento de novas vagas de emprego.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

Deputado Ademar Luiz Traiano  
Presidente

Deputado Luiz Claudio Romanelli

